

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 1 de 35

Elaboração / Revisão	Análise Crítica e Aprovação	Data
Gerente de Certificações	Executivo Sênior / RD	08/01/2024

1. OBJETIVO E ESCOPO DE APLICAÇÃO

Estabelecer as diretrizes para o sistema de avaliação da conformidade de empresas de serviços e obras da Construção Civil da especialidade técnica execução de obras nos seguintes subsetores: obras de edificações, obras de saneamento básico, obras viárias e obras de arte especiais.

Este procedimento se aplica somente as empresas responsáveis pela construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de um empreendimento, ditas empresas construtoras.

2. REFERÊNCIAS

ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016 – Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistema de gestão – Parte 1: Requisitos.

→ *Regimento do SiAC:2021 (PBQP-H) – Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil.*

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Para os efeitos deste procedimento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

Auditoria de Certificação: Auditoria realizada, para o nível ou estágio de certificação pertinente, para a verificação da conformidade do sistema de gestão da qualidade da empresa, contemplando todos os requisitos e aspectos regimentais do nível ou estágio em avaliação, para a especialidade técnica e subsetor do SiAC considerados.

Auditoria de Recertificação: Auditoria realizada, para o nível ou estágio de certificação pertinente, antes do término de um ciclo de certificação, com o propósito de confirmar a conformidade e a eficácia contínuas do sistema de gestão da qualidade da empresa como um todo, e a sua contínua relevância e aplicabilidade ao escopo de certificação.

Auditoria Suplementar: Auditoria completa ou parcial realizada, para qualquer nível de certificação, por solicitação da equipe auditora ou da ALC, feita com base documental ou in loco.

Auditoria Testemunha: Auditoria realizada na ALC por representante da CGCRE para a verificação do cumprimento dos termos e condições instituídas no contrato entre ambos.

Auditoria de Supervisão: Auditoria realizada, para o nível ou estágio de certificação pertinente, para a verificação da continuidade do sistema de gestão da qualidade da empresa, realizada dentro do período de validade do certificado de conformidade. As auditorias de supervisão podem não contemplar a totalidade dos requisitos do Referencial Normativo aplicável.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	Código - Revisão:
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	PRTEC-13-08 Página 2 de 35

Certificado de Conformidade: Documento público, emitido por um OAC, atribuído à empresa indicando que o seu sistema de gestão da qualidade está em conformidade com um dos Referenciais Normativos do SiAC e com eventual documento de Requisito Complementar aplicável.

CGCRE: Coordenação Geral de Acreditação.

Cliente: Empresa ou pessoa que recebe um produto.

Comissão Nacional C.N.: Instância do SiAC de caráter neutro, constituída por representantes de contratantes, fornecedores e entidades de apoio técnico ao SiAC, que tem como objetivos principais zelar pelo seu funcionamento e fazê-lo progredir.

Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação - CTECH: Órgão colegiado, instituído pela Portaria Interministerial nº. 5, de 16 de fevereiro de 1998.

Consórcio de empresas: Sem personalidade jurídica própria, é constituído pela união formal de duas ou mais empresas para atender a um objetivo específico, como a execução de uma obra ou de um serviço de engenharia.

→ **Coordenação Geral do PBQP-H:** Instância máxima da estrutura gerencial do PBQP-H, segundo a Portaria nº. 75, de 14 de Janeiro de 2021.

Empreendimento: Processo único que consiste em um conjunto de atividades coordenadas e controladas, com datas de início e conclusão, realizado para atingir um objetivo em conformidade com requisitos especificados, incluindo as limitações de tempo, custo e recursos.

Empresa de serviços e obras da construção civil: Pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que desenvolve atividades empresariais de execução de serviços e obras da construção civil previstas no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0) nas seções F – Construção ou M – Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas.

Empresa de execução de serviços de obra: Empresa constituída por profissionais e recursos para executar serviços de obra com meios próprios ou de terceiros, podendo ou não ser especializada na execução dos serviços.

Empresa de execução especializada de serviços de obra: Empresa de execução de serviços de obra que utiliza técnicas, métodos, processos e conhecimentos específicos, voltados para os serviços de obra que executa, dispondo de profissionais e recursos especializados para tanto.

Empresas compartilhadas: Duas ou mais empresas são consideradas compartilhadas quando apresentam razões sociais diferentes e alguma participação societária comum, podendo compartilhar parte ou a totalidade do sistema de gestão da qualidade.

Empresa multi-site: Empresa que tenha uma função central identificada (escritório central, mas não necessariamente a sede da empresa), onde determinadas atividades são planejadas, controladas ou gerenciadas, e uma rede de escritórios locais ou filiais (sites), onde tais atividades são executadas completa ou parcialmente.

Escopo de certificação: Produto oferecido ou serviço prestado por uma empresa coberto pelo seu sistema de gestão da qualidade; o sistema de gestão da qualidade da empresa pode abrigar mais de um escopo de certificação.

Especialidade técnica: Cada uma das áreas específicas de atuação profissional dos diferentes agentes da Construção Civil atuantes no setor de serviços e obras.

Não conformidade: Não atendimento a um requisito do Referencial Normativo. Não conformidade menor não afeta a capacidade do sistema de gestão de atingir os resultados pretendidos, porém não conformidades menores associadas ao mesmo requisito podem demonstrar uma falha sistêmica e constituir uma não conformidade maior. Não conformidade maior é aquela que afeta a capacidade do sistema de gestão de atingir os resultados pretendidos ou que pode gerar dúvida significativa de que há um controle efetivo de processo ou de que produtos ou serviços irão atender aos requisitos especificados.

Obra: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta por uma empresa construtora ou indireta por uma empresa construtora ou por um conjunto de empresas de execução de serviços de obra, objeto de um ou mais contratos de execução específicos.

Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC: Organismo de terceira parte (podendo ser público, privado ou misto) acreditado pela CGCRE. No âmbito do SiAC, o OAC tem por finalidade certificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade de uma empresa em um ou mais de seus escopos, devendo ser autorizado pela C.N. para nele atuar.

Perfil de Desempenho da Edificação - PDE: Documento de entrada de projeto que registra os requisitos dos usuários e respectivos níveis de desempenho a serem atendidos por uma edificação habitacional, conforme definido no item 4 da ABNT NBR 15575 – Parte 1: Requisitos Gerais.

Plano de controle tecnológico: Documento referido no Plano de Qualidade da Obra que relaciona os meios, as frequências e os responsáveis pela realização de verificações e ensaios dos materiais a serem aplicados e serviços a serem executados em uma obra, que assegurem o desempenho conforme previsto em projeto, em atendimento à ABNT NBR 15575.

**Procedimento de Avaliação do Desempenho da Empresa de Projeto da Especialidade Técnica
Elaboração de Projetos:** Mecanismo de monitoramento documental do desempenho do sistema de gestão da qualidade de empresa da Especialidade Técnica Elaboração de Projetos, com finalidades e formas de operação definidas no Regimento Específico da especialidade.

Programa Setorial da Qualidade – PSQ: É um programa de combate a não conformidade sistemática às normas técnicas na fabricação, importação e distribuição de materiais, componentes e sistemas construtivos para a construção civil, mantido por entidade representativa de um determinado setor da construção civil, no âmbito do SiMaC.

Referencial Normativo: Documento normativo que faz parte do Sistema de Avaliação da Conformidade e define, para uma dada especialidade técnica, os requisitos que o sistema de gestão da qualidade da empresa deve atender.

Referencial Tecnológico: Documentação técnica de referência, não normativa, e de caráter consensual entre os principais agentes envolvidos na cadeia produtiva, que recomenda boas práticas para o processo de

produção de empreendimentos, nas etapas de planejamento, projeto, execução de obras, uso, manutenção e pós-uso (reforma ou demolição).

Requisitos Complementares: Documento normativo que faz parte do Sistema de Avaliação da Conformidade e define, para um subsetor de uma dada especialidade técnica, os requisitos complementares que o sistema de gestão da qualidade da empresa deve atender.

Serviço de arquitetura e de engenharia consultiva: Compreende as atividades das empresas que prestam serviços de planejamento, estudos, planos, pesquisas, projetos, controles, gerenciamento, supervisão técnica, inspeção, diligenciamento e fiscalização de empreendimentos relativos à arquitetura e à engenharia.

Serviço de obra: Serviço de natureza física, relacionado com a execução de parte de uma obra, realizado diretamente por empresa construtora (funcionário próprios) ou por empresa constituída no mercado para executá-lo.

Serviço de obra de execução especializada: Serviço de natureza física, relacionado com a execução de parte de uma obra, para o qual se constituem no mercado empresas especializadas para executá-lo, devido à necessidade de competências tecnológicas específicas. São exemplos de serviços de obra de execução especializada, para o caso de edificações: terraplanagem, fundações, estrutura metálica, impermeabilização, instalações de sistemas prediais e revestimentos especiais, entre outros.

Sistema de Avaliação da Conformidade: Sistema que possui suas próprias regras de procedimentos e gestão para operar a auditoria que conduz à emissão por Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) de certificado de conformidade a Referencial Normativo e à sua subsequente supervisão.

Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ): Estrutura organizacional, responsabilidades, procedimentos, atividades, capacidades e recursos que, em conjunto, têm por objetivo demonstrar a capacidade da empresa de fornecer produtos e serviços que atendam de uma forma consistente aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis.

Site: Locação permanente onde uma empresa realiza trabalho ou serviço.

Sociedade em Conta de Participação (SCP): Reunião de pessoas físicas ou jurídicas para a produção de um resultado comum, operando sob a responsabilidade integral de um sócio ostensivo, que se responsabiliza integralmente por todas as operações da sociedade (empresa), conforme artigos 991 a 996 do Código Civil.

Sociedade de Propósito Específico (SPE): Personalidade jurídica formalmente constituída, onde todos os sócios respondem pelas obrigações sociais da empresa.

Subempreitada de serviço de obra: Trata-se da contratação de uma empresa de execução de serviços de obra, especializada ou não, para que execute um determinado serviço.

Subempreitada global de obra: Trata-se da contratação de uma empresa de execução de serviços de obra ou de outra empresa construtora para a execução integral de uma obra.

Subempreiteiro(a): Condição particular de uma empresa de execução de serviços de obra, especializada ou não, ou de uma empresa construtora, que decorre de sua relação contratual com a empresa construtora contratante.

Subsetor: Cada um dos segmentos de mercado específicos de atuação profissional das empresas de uma determinada especialidade técnica; o sistema de gestão da qualidade da empresa pode abrigar mais de um subsetor.

Subsistema funcional: Classificação baseada nas partes físicas (finais ou temporárias) de um empreendimento, definida a partir da função nele desempenham, às quais diferentes tecnologias e serviços de obra estão associados para a sua produção. São exemplos de subsistemas funcionais: Escavação, Fundações, Estrutura, Vedações em alvenaria, Revestimentos, Sistemas hidráulicos, Coberturas, entre outros.

Terceirização de serviços: Trata-se da contratação de terceiros para a execução indireta de serviço administrativo ou de serviço especializado de engenharia ou de execução de obras, até o limite admitido, em cada caso, pelo contratante.

Para o caso de empresas contratantes da especialidade técnica Execução de Obras, ditas empresas construtoras, a terceirização acontece na forma de subempreitadas de serviços de obra ou de subempreitadas globais de obras, através de subempreiteiros(as).

4. PROCEDIMENTOS DE CERTIFICAÇÃO

A emissão de certificados está condicionada à acreditação da ALC pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação e a autorização pela Comissão Nacional comprovada através do Certificado de Acreditação nº. OCO 0022 para realização de Certificações de Sistemas de Gestão da Qualidade de Empresas de Serviços e Obras na Construção Civil no âmbito do PBQP-H, conforme os Referenciais Normativos do SiAC – Níveis “A” e “B”.

São obrigações da ALC:

- a) Possuir autorização da C.N. para atuar no SiAC, obtida a seu pedido;
- b) Ter declarado formalmente à C.N. sua anuência a todas normas e documentos normativos de referência do SiAC previstos no Regimento;
- c) Em relação às empresas clientes, manter atualizada a base de dados que alimenta a página do PBQP-H na internet a cada emissão, suspensão ou cancelamento de certificado de conformidade;
- d) Enviar semestralmente à C.N. quadro estatístico da incidência de não conformidades e respectivos requisitos do Referencial Normativo aplicável, detectadas nas auditorias e
- e) Agrupadas por especialidade técnica, subsetor, escopo e nível ou estágio de certificação;
- f) Informar à C.N. por carta registrada ou devidamente protocolada no destinatário nomes de auditores e especialistas que venham a ser impedidos de fazer parte de equipe auditora que atua no SiAC, conforme Art. 25 do Regimento;
- g) Atender a todas as decisões e solicitações da C.N. dentro dos prazos por esta estipulados;
- h) Quando solicitado, enviar à C.N. registros do processo de certificação;
- i) Prever mecanismos de transição devido às mudanças regimentais trazidas pela implementação do Regimento.

4.1 Solicitação da Certificação

As organizações solicitantes, aqui denominadas de empresas, que desejam obter a certificação devem fornecer informações necessárias para completar o processo de certificação. As informações são solicitadas através do **Formulário Solicitação Orçamento**.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	Código - Revisão:
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	PRTEC-13-08 Página 6 de 35

→ **4.1.1 Análise Crítica da Solicitação de Proposta:**

A análise crítica da solicitação é realizada pela Coordenação da ALC para assegurar:

- a) Compatibilidade da atividade econômica principal da empresa constante do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com a especialidade técnica e os subsetores e escopos de certificação solicitados;
- b) Eventual condição de compartilhamento da infraestrutura e do sistema de gestão da qualidade com outra empresa;
- c) Certificados de conformidade anteriores (Referencial Normativo, nível ou estágio, escopo, data de decisão pela certificação inicial e validade);
- d) Quantidade de trabalhadores próprios e terceirizados dedicados à especialidade técnica e aos subsetores e escopos de certificação;
- e) Qualquer localidade ou instalação adicional relacionada aos escopos solicitados. A ALC dará início ao processo mediante a confirmação do aceite da proposta contrato através do envio do documento devidamente assinado pelo representante da empresa, cópia do Contrato Social, última alteração contratual e Alvará de funcionamento.

→ *d) Realização do cálculo de dias de auditoria assim como IAF/NACE e preço.*

O exame da documentação fornecida pela empresa, em todas as instâncias do SiAC, assim como nas auditorias, é feito exclusivamente com base no ponto de vista técnico, com exceção dos aspectos contratuais e de responsabilidade técnica da empresa.

A veracidade das informações fornecidas pela empresa é de sua responsabilidade, cabendo, em casos de má fé comprovada, as sanções previstas neste Procedimento.

Os registros da justificativa para a decisão de realizar auditoria são mantidos na própria solicitação.

Com base nessa análise crítica, a ALC determina as competências para incluir na equipe auditora e para a decisão de certificação.

→ *A ALC dará início ao processo mediante a confirmação do aceite da proposta através do envio do documento devidamente assinado pelo representante da empresa ou alguém por ele designado, cópia do Contrato Social, última alteração contratual e quando aplicável, Alvará de funcionamento.*

Após a formalização do aceite da proposta pela empresa, a ALC enviará o formulário **Contrato de Prestação de Serviço** para assinatura do Representante Legal da empresa.

Nota 1: Toda empresa pode, a qualquer momento, pedir certificação no Referencial Normativo do nível ou estágio superior, devendo passar por uma nova auditoria de certificação para o nível ou estágio requerido.

Nota 2: Considera-se a primeira auditoria em cada nível como sendo uma certificação inicial para aquele nível.

Nota 3: É permitido à empresa possuir níveis de certificação diferentes caso seja certificada em mais de um escopo.

4.2 Programa de Auditoria

Um programa de auditoria, para o ciclo completo de certificação, é elaborado para identificar claramente as atividades de auditoria necessárias para demonstrar que o sistema de gestão do cliente atende aos requisitos para certificação para as normas selecionadas ou outros documentos normativos. O programa de auditoria

 <p>ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<h2>ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</h2>	<p>Código - Revisão:</p>
	<p>Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cívil – SiAC (PBQP-H)</p>	<p>PRTEC-13-08 Página 7 de 35</p>

para o ciclo de certificação deve cobrir todos os requisitos do sistema de gestão. As auditorias são programadas seguindo a **Programação de Auditoria de Sistema**.

→ O programa de auditoria para a certificação inicial incluiu uma auditoria inicial em duas fases, auditorias de supervisão no primeiro e no segundo ano após a decisão de certificação, e uma auditoria de recertificação no terceiro ano, antes do vencimento da certificação. O primeiro ciclo de certificação de três anos inicia-se com a decisão de certificação. Os ciclos subsequentes iniciam com a decisão de recertificação. A determinação do programa de auditoria e de quaisquer ajustes subsequentes considera o tamanho do cliente, o escopo e a complexidade de seu sistema de gestão, produtos e processos, assim como o nível demonstrado de eficácia do sistema de gestão e os resultados de quaisquer auditorias anteriores. As auditorias são planejadas através do **SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS** da ALC.

A lista a seguir contém itens adicionais que podem ser considerados ao se elaborar ou revisar um programa de auditoria, também pode ser necessário abordá-los na determinação do escopo da auditoria e elaboração de plano de auditoria:

- a) Reclamações recebidas pela ALC sobre o cliente;
 - b) Auditoria combinada, integrada ou conjunta;
 - c) Mudanças nos requisitos de certificação;
 - d) Mudanças nos requisitos legais;
 - e) Mudanças nos requisitos de acreditação;
 - f) Dados de desempenho organizacional (ex. índices de defeito, dados de KPI);
 - g) Preocupações das partes interessadas pertinentes.
- Quantidade de obras em andamento.

As auditorias de supervisão devem ser realizadas no mínimo uma vez a cada ano do calendário, exceto em anos de recertificação.

Pode ser necessário ajustar a frequência das auditorias de supervisão para acomodar fatores como sazonalidade ou certificação de sistemas de gestão de duração limitada (ex. plantas de construção temporárias).

Quando a ALC leva em conta certificação já concedida ao cliente e auditorias realizadas por outro organismo de certificação, ele obtém e mantém evidências suficientes, como relatórios e documentação de ações corretivas para qualquer não conformidade. A documentação deve demonstrar o atendimento aos requisitos da ISO/IEC 17021-1. A ALC, baseada na informação obtida, justifica e registra quaisquer ajustes ao programa de auditoria existente e acompanha a implementação de ações corretivas relativas a não conformidades anteriores.

Onde o cliente opera em regime de turnos, as atividades que acontecem durante o turno de trabalho são consideradas na elaboração do programa de auditoria e nos planos de auditoria.

4.2.1 Pré-Auditoria (Opcional)

Trata-se de uma atividade opcional, consistindo em uma avaliação preliminar com a finalidade de verificar se a empresa está preparada para receber auditoria inicial. A sistemática para realização da Pré-Auditoria é a mesma adotada para a etapa de Fase 2.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08 Página 8 de 35

4.3 Determinação do Tempo de Auditoria

Ao determinar o tempo de auditoria, a ALC considera, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) os requisitos da norma de sistema de gestão pertinente;
- b) complexidade do cliente e seu sistema de gestão;
- c) contexto tecnológico e regulatório;
- d) qualquer terceirização de quaisquer atividades incluídas no escopo do sistema de gestão;
- e) os resultados de quaisquer auditorias anteriores;
- f) o tamanho e o número de locais, sua localização geográfica e considerações de multi-site;
- g) os riscos associados aos produtos, processos ou atividades da empresa;
- h) se as auditorias são combinadas, conjuntas ou integradas.

O tempo gasto em deslocamento para chegar e deixar os locais auditados não está incluído no cálculo da duração dos dias de auditoria do sistema de gestão.

A duração da auditoria do sistema de gestão e a sua justificativa são registrados no formulário específico **Cálculo de HD**.

O tempo utilizado por qualquer membro da equipe que não for designado como auditor (por exemplo, especialistas técnicos, tradutores, intérpretes, observadores e auditores em treinamento) não conta na duração da auditoria de sistema de gestão estabelecida.

Para o uso de tradutores e intérpretes pode ser preciso um tempo adicional de auditoria.

4.3.1 Amostragem de multi-site

Ao utilizar amostragem de multi-site para a auditoria do sistema de gestão de um cliente que cubra a mesma atividade em diversas localizações geográficas, a ALC desenvolve um programa de amostragem, a fim de assegurar uma auditoria adequada do sistema de gestão. A justificativa para o plano de amostragem é documentada para cada cliente.

Quando houver múltiplas plantas que não cubram a mesma atividade, amostragem não é adequada.

4.3.2 Múltiplas normas de sistemas de gestão

Quando a certificação de múltiplas normas de sistemas de gestão é fornecida pela ALC, o planejamento para a auditoria assegura uma auditoria adequada no local a fim de propiciar confiança na certificação.

Para o dimensionamento do tempo total em número de dias de uma auditoria são observadas as instruções descritas no Anexo A deste procedimento.

4.4 Solicitação de Documentos

Findada as etapas anteriores, é enviado para a empresa uma **Solicitação de documentos**, onde serão solicitados os documentos para avaliação de fase 1 conforme formulário padrão.

Nota: Uma obra de um empreendimento do tipo Sociedade de Propósito Específico ou do tipo Sociedade em Conta de Participação do qual a empresa faça parte só pode ser considerada para amostragem de auditoria caso a empresa tenha responsabilidade técnica por sua execução, demonstrada por ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, e tenha seu próprio sistema de gestão da qualidade nela implantado.

O agendamento da Fase 1 está condicionado ao recebimento da documentação.

4.5 Auditoria de Certificação Inicial

A certificação inicial é feita em duas fases:

Fase 1: com os objetivos de avaliar a adequação do sistema de gestão da qualidade planejado às exigências normativas aplicáveis, conhecer as particularidades da empresa, avaliar o seu nível de prontidão para a Fase 2 e estabelecer um programa efetivo para a auditoria de Fase 2;

Fase 2: com os objetivos de avaliar a conformidade das práticas estabelecidas e implementadas às exigências normativas aplicáveis, bem como a adequação do sistema de gestão da qualidade planejado e previamente avaliado na Fase 1.

4.5.1 Auditoria Fase 1

O planejamento deve assegurar que os objetivos da fase 1 possam ser atingidos e que o cliente deva estar informado sobre quaisquer atividades “in-loco” durante a fase 1. Não requer plano de auditoria formal.

Objetivos:

- Analisar as informações documentadas do sistema de gestão do cliente;
- Avaliar as condições específicas da planta do cliente e discutir com o pessoal do cliente, a fim de determinar o grau de preocupação para fase 2.
- Analisar a situação e a compreensão do cliente quanto aos requisitos da norma, em especial com relação a identificação de aspectos-chaves ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do sistema de gestão;
- Obter as informações necessárias em relação ao escopo do sistema de gestão, incluindo a planta do cliente, obras em andamento, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos e requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis;
- Análisar a alocação de recursos para a fase 2 e acordar com o cliente detalhes da fase 2;
- Permitir o planejamento da fase 2, obtendo um entendimento suficiente do sistema de gestão do cliente e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de sistema de gestão ou outro documentos normativo; e
- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela direção estão sendo planejadas e realizadas, e se o nível de implementação do sistema de gestão demonstra que o cliente está pronto para a fase 2.

As auditorias fase 1 serão realizadas preferencialmente nas instalações da empresa, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos.

 <p>AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)	
	Código - Revisão:	PRTEC-13-08
		Página 10 de 35

A data da visita para a auditoria será agendada em comum acordo com a empresa. A efetivação da data da auditoria é feita através da **Confirmação de Auditoria** e enviada por e-mail ao cliente.

Antes da data programada para a realização da auditoria (*in loco*), pelo menos 5 (cinco) dias corridos, salvo quando o tempo entre a data do agendamento e a realização da auditoria for inferior a este prazo, será encaminhado para a empresa o **Plano de Auditoria** contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas nas instalações da empresa.

Qualquer ressalva em relação ao contido no plano de auditoria deve ser comunicada formalmente a ALC, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento. O plano deve ser aprovado pela empresa.

As constatações da auditoria Fase 1 são comunicadas a empresa através do formulário **Relatório de Auditoria Inicial Fase 1** incluindo a identificação de quaisquer áreas de preocupação que poderiam ser classificadas como não conformidade durante a auditoria Fase 2.

Quando existirem lacunas, interpretações incorretas da norma de referência e/ou ambiguidades que requerem adequação da documentação do sistema, o processo será suspenso para a adequação da documentação. Esta, por sua vez, deverá ser submetida à nova avaliação.

A empresa deverá enviar a ALC o Relatório de Auditoria Fase 1 e, quando aplicável, enviar um comunicado formal informando sobre a resolução das áreas de preocupação identificadas.

Na determinação do intervalo entre as Fases 1 e 2, deve-se levar em consideração as necessidades da empresa em resolver as áreas e preocupação identificadas durante a auditoria Fase 1. Não é recomendado que o tempo decorrido entre as auditorias seja superior a 3 (três) meses.

Caso o prazo seja ultrapassado poderá ser necessário a realização de uma nova auditoria Fase 1. Também pode ser preciso que a ALC revise os preparativos para a Fase 2.

É aceitável realizar as auditorias da Fase 1 e da Fase 2 sequencialmente, desde que os objetivos individuais de cada fase sejam atendidos e que qualquer constatação feita, independentemente da fase, seja encerrada antes da decisão de certificação.

4.5.2 Auditoria Fase 2

O objetivo da auditoria Fase 2 é avaliar a implementação, incluindo eficácia, do sistema de gestão da qualidade da empresa. A auditoria Fase 2 é realizada *in loco* e inclui no mínimo o seguinte:

- a) Informações e evidências sobre conformidade com todos os requisitos normativos aplicáveis;
- b) Monitoramento, medições, comunicação e análise do desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho;
- c) O sistema de gestão da qualidade da empresa e seu desempenho quando à conformidade legal;
- d) Controle operacional dos processos da empresa;
- e) Auditoria interna e análise crítica pela direção;
- f) Responsabilidade da direção pelas políticas do cliente;
- g) Ligações entre os requisitos normativos, política, competência do pessoal, operações, procedimentos, dados de desempenho e constatações e conclusões de auditoria interna;
- h) Áreas de preocupação da Fase 1, quando aplicável.

A data da visita para a auditoria será agendada em comum acordo com a empresa. A efetivação da data da auditoria é feita através da **Planilha de Programação de Auditoria** e do envio da Confirmação da Auditoria para a empresa.

4.5.2.1 – Plano de Auditoria

A ALC possui um plano de auditoria para cada cliente, estabelecido antes de cada auditoria identificada no programa de auditoria, que serve como base para acordo em relação à realização e programação das atividades de auditoria.

4.7.2 O plano de auditoria deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Os objetivos da auditoria;
- b) Os critérios de auditoria;
- c) O escopo da auditoria, incluindo a identificação das unidades organizacionais e funcionais ou dos processos a serem auditados;
- d) As datas e lugares onde as atividades de auditoria no local serão realizadas, incluindo visitas a sites temporários, obra e atividades de auditoria remota, conforme apropriado;
- e) A duração esperada das atividades da auditoria no local;
- f) As funções e responsabilidades dos membros da equipe auditora e das pessoas acompanhantes, como observadores ou intérpretes;
- g) Número de IAF/NACE;
- h) Nome do Cliente, endereço completo, CNPJ e outros.

O plano de auditoria deve ser comunicado ao cliente previamente acordadas com as partes interessadas conforme determinado nos itens subsequentes.

4.5.2.2 – Equipe de Auditoria

Uma equipe auditora formada, no mínimo, por um auditor líder e por um Especialista será designado pelo Coordenador de Certificação. Ao decidir o tamanho e a composição da equipe auditora, são considerados os seguintes itens:

- a) Objetivo, escopo, critérios e tempo estimado da auditoria;
- b) Se a auditoria é combinada, integrada ou conjunta;
- c) A competência global da equipe auditora necessária para alcançar os objetivos da auditoria;
- d) Requisitos de certificação (incluindo requisitos estatutários, regulamentares ou contratuais aplicáveis);
- e) Idioma e cultura;
- f) Se os membros da equipe auditora auditaram anteriormente o sistema de gestão da qualidade da empresa.

A ALC trabalha com auditores e especialista cujo perfil atenda às exigências de educação comprovada, experiência profissional comprovada e treinamento comprovado. Os critérios estabelecidos pela ALC estão descritos no **PRTEC 03 – Contratação e Qualificação de Auditores e Especialista**.

O conhecimento e as habilidades do auditor líder e dos auditores podem ser complementados por especialistas técnicos, tradutores e intérpretes que atuam sobre a orientação de um auditor. Quando forem

 <p>ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<p>ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<p>Código - Revisão:</p>
	<p>Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)</p>	<p>PRTEC-13-08 Página 12 de 35</p>

utilizados tradutores ou intérpretes, eles serão selecionados de forma a não influenciar a auditoria indevidamente.

Auditores em treinamento podem ser incluídos na equipe auditora como participantes, com um auditor designado como seu avaliador.

Antes da data programada para a realização da auditoria, pelo menos 5 (cinco) dias corridos, salvo quando o tempo entre a data do agendamento e a realização da auditoria for inferior a este prazo, será encaminhado para a empresa o Plano de Auditoria contendo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas nas instalações da empresa.

Qualquer ressalva em relação ao contido no plano de auditoria deve ser comunicada formalmente a ALC, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento. O plano deve ser aprovado pela empresa.

4.6 Execução da Auditoria

A auditoria é conduzida de acordo com os procedimentos internos da ALC, por uma equipe de auditores capacitados e qualificados, com atribuição das tarefas descritas abaixo:

- a) Examine e verifique a estrutura, políticas, processos, procedimentos, registros e documentos relacionados da empresa cliente pertinentes ao sistema de gestão;
- b) Confirme se esses itens atendem a todos os requisitos pertinentes ao escopo pretendido de certificação;
- c) Confirme se os processos e procedimentos estão estabelecidos, implementados e mantidos com eficácia, a fim de servir de base para a confiança no sistema de gestão do cliente; e
- d) Comunique ao cliente, para sua ação, quaisquer incoerências entre a política, objetivos e metas do cliente (coerentes com as expectativas na norma pertinente de sistema de gestão ou em outro documento normativo) e os resultados.

4.6.1 A auditoria in loco compreende as seguintes atividades:

4.6.1.1 Reunião de Abertura

Conduzida pelo auditor líder com a participação da Alta Direção da empresa e/ou seu representante legal. Os principais objetivos da reunião são:

- a) Apresentação dos participantes, incluindo um resumo de suas funções;
- b) Confirmação do escopo de certificação;
- c) Confirmação do plano de auditoria (incluindo tipo e escopo da auditoria, objetivos e critérios), mudanças e outros arranjos pertinentes com o cliente, como data e duração da reunião de encerramento e reuniões intermediárias entre a equipe auditora e a direção do cliente;
- d) Confirmação dos canais formais de comunicação entre a equipe auditora e o cliente;
- e) Confirmação de que os recursos e instalações necessários e à equipe auditora estejam disponíveis;
- f) Confirmação de assuntos relativos à confidencialidade;
- g) Confirmação de procedimentos pertinentes de segurança do trabalho, emergência e seguridade para a equipe auditora;
- h) Confirmação da disponibilidade, funções e identidades de todos os guias e observadores;
- i) O método de relatar, incluindo a classificação das constatações de auditoria;

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	Código - Revisão:
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	PRTEC-13-08 Página 13 de 35

- j) Informações sobre as condições nas quais a auditoria pode ser encerrada prematuramente;
- k) Confirmação sobre as condições nas quais a auditoria, representando o organismo de certificação, são responsáveis pela auditoria e devem controlar a execução do plano de auditoria, incluindo as atividades e trilhas de auditoria;
- l) Confirmação da situação das constatações da análise ou auditoria anterior, se aplicável;
- m) Métodos e procedimentos a serem usados para realização da auditoria com base em amostragem;
- n) Confirmação do idioma a ser usado durante a auditoria;
- o) Confirmação de que, durante a auditoria, o cliente será mantido informado do progresso da auditoria e de quaisquer preocupações;
- p) Oportunidade para o cliente fazer perguntas.

Pode ser solicitada uma visita rápida às instalações da empresa. Todos os presentes devem constar na lista de presença.

4.6.1.2 Comunicação durante a auditoria, observadores e guias

Durante a auditoria a equipe auditora deve avaliar periodicamente o progresso da auditoria e trocar informações. O Auditor Líder deve redistribuir o trabalho entre os membros da equipe auditora, sempre que necessário, e comunicar o progresso da auditoria ao cliente.

Quando a evidência disponível da auditoria indicar que os objetivos da auditoria são inatingíveis ou sugerir a presença de risco imediato e significativo (por exemplo, segurança), o auditor líder irá relatar esse fato a empresa e, se possível, a ALC para determinar a ação apropriada. Tal ação pode incluir a reconfirmação ou a modificação do Plano de Auditoria, mudanças nos objetivos ou no escopo da auditoria ou encerramento da auditoria. O auditor líder deverá relatar o resultado da ação a ALC.

A equipe auditora irá assegurar que os observadores e guias não influenciem ou interfiram no processo ou no resultado da auditoria.

Durante a auditoria, as informações pertinentes aos objetivos, escopo e critérios da auditoria (incluindo informações relativas às interfaces entre funções, atividades e processos) serão coletadas por amostragem adequada e verificadas para que se tornem evidência de auditoria. Os métodos para coleta de informações incluem, entre outros, entrevistas, observação de processos e atividades, análise de documentos e registros. Todas as evidências verificáveis são registradas na Lista de Verificação e avaliadas pela equipe auditora nas reuniões intermediárias, gerando as constatações da auditoria, as quais podem indicar tanto conformidade quanto não conformidade.

As contatações da auditoria resumindo a conformidade e detalhando a não conformidade, devem ser identificadas, classificadas como Maior ou Menor e relatadas para possibilitar uma tomada de decisão de certificação fundamentada ou a manutenção da certificação.

Uma constatação de não conformidade deve ser registrada contra um requisito específico e deve conter uma declaração clara da não conformidade, identificando em detalhes as evidências nas quais a não conformidade se baseia. As não conformidades devem ser discutidas com o cliente no ato da constatação e assegurar que o cliente compreendeu. Entretanto o Auditor deve abster-se de sugerir a causa das não conformidades ou a sua solução. Oportunidade de melhoria podem ser registradas, com exceção se proibidas pelos requisitos de

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08 Página 14 de 35

um esquema de certificação de sistema de gestão. Entretanto as constatações de auditoria que forem não conformidades não devem ser registradas como oportunidade de melhoria.

4.6.1.3 Preparação das conclusões de auditoria

O Auditor Líder antes da reunião de encerramento, e a equipe auditora devem:

- a) Analisar as constatações da auditoria e quaisquer outras informações apropriadas obtidas durante a auditoria, contra os objetivos e os critérios da auditoria e classificar as não conformidades.
- b) Acordar quanto às conclusões da auditoria, levando em conta a incerteza inerente ao processo de auditoria;
- c) Identificar ações de acompanhamento necessárias;
- d) Confirmar a adequação do programa de auditoria ou identificar qualquer modificação necessária para futuras auditorias da supervisão, competência da equipe auditora.

O auditor Líder irá preencher o **Relatório de Auditoria** onde serão colocadas as conclusões da equipe auditora, incluindo um resumo das conformidades e detalhando as não conformidades quando identificadas na auditoria e que devem ser eliminadas para o atendimento aos requisitos da certificação e as evidências coletadas deverão ser descritas no formulário **Anotações e Auditoria**.

4.6.1.4 Reunião de Encerramento

A reunião de encerramento, conduzida pelo auditor líder, com a participação da Alta Direção tem o objetivo de apresentar as constatações e conclusões da auditoria, de modo que elas sejam compreendidas e reconhecidas pelos auditados, através da concordância da empresa no relatório de auditoria. A empresa ficará com uma cópia desse registro para que possa tomar as ações necessárias. A reunião de encerramento deve incluir os seguintes elementos:

- a) Informar o cliente que as evidências obtidas na auditoria foram baseadas em uma amostra das informações, introduzindo assim um elemento de incerteza;
- b) O método e o prazo para relatar, incluindo a classificação das constatações da auditoria;
- c) O processo do organismo de certificação para tratamento de não conformidades, incluindo as consequências relativas à situação da certificação do cliente;
- d) O prazo para o cliente apresentar um plano para correção e ação corretiva para as não conformidades identificadas durante a auditoria;
- e) As atividades do organismo de certificação após a auditoria e
- f) Informações sobre o tratamento de reclamações e os processos de apelações.
- g) Oportunidade para o cliente fazer perguntas, quaisquer opiniões divergentes relativas às constatações ou conclusões da auditoria entre a equipe auditora e o cliente devem ser discutidas e, se possível, resolvidas. Quaisquer opiniões divergentes não resolvidas devem ser registradas e comunicadas a ALC.

Todos os participantes devem constar na lista de encerramento de auditoria.

4.6.1.5 Relatório de Auditoria

A ALC envia ao cliente um Relatório de Auditoria para cada auditoria realizada. A equipe auditora identifica oportunidades de melhoria, não conformidades e um resumo das conformidades e constatações da auditoria.

O Auditor Líder prepara o relatório de auditoria e é responsável por seu conteúdo. O relatório de auditoria deve conter:

- a) Identificação da ALC;
- b) O nome e o endereço do cliente e do representante do cliente;
- c) O tipo de auditoria (por exemplo: inicial, supervisão, etc.);
- d) Os critérios da auditoria;
- e) Os objetivos da auditoria;
- f) O escopo da auditoria;
- g) Os processos auditados;
- h) O tempo de auditoria;
- i) Quaisquer desvios do plano de auditoria e suas razões;
- j) Quaisquer fatos significativos que impactem no programa de auditoria;
- k) Identificação do auditor Líder, dos membros da equipe auditora e das pessoas que acompanham;
- l) As datas e lugares onde as atividades da auditoria foram realizadas;
- m) Constatações da auditoria, referências e conclusões, coerentes com os requisitos do tipo de auditoria;
- n) Mudanças significativas, se houver, que afetem o sistema de gestão do cliente desde a realização da última auditoria;
- a) Quaisquer questões não resolvidas, se identificadas;
- b) Quando aplicável, se auditoria é combinada, conjunta ou integrada;
- c) Uma declaração de esclarecimento indicando que a auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível;
- d) Uma recomendação da equipe auditora;
- e) Se o cliente auditado está controlando efetivamente o uso dos documentos de certificação e marcas, se aplicável;
- f) Verificação da eficácia das ações corretivas tomadas para não conformidades identificadas anteriormente, se aplicável;
- g) Uma declaração sobre a conformidade e a eficácia do sistema de gestão com um resumo das evidências relacionadas a:
 - h) Capacidade do sistema de gestão em atender os requisitos aplicáveis e os resultados esperados;
 - i) Auditoria interna e ao processo de análise crítica da direção;
 - j) Uma conclusão sobre a adequação do escopo de certificação;
 - k) Confirmação que os objetivos da auditoria foram atingidos.

4.7 Ações de Acompanhamento

Quando aplicável, a empresa deve analisar a causa e descrever a correção e as ações corretivas específicas tomadas, ou que planeja tomar, para eliminar as não conformidades detectadas durante a auditoria. A ação corretiva proposta deve ser coerente com a gravidade e abrangência de não conformidade apontada pela equipe auditora, principalmente no que diz respeito ao prazo para sua efetivação.

O registro das ações corretivas deve ser feito através do **Relatório de Ações**.

O auditor líder é responsável pela análise crítica dos tratamentos de não conformidades indicadas pela empresa. Entretanto, o Coordenador de Certificação é responsável pela revisão e decisão final quanto ao fechamento das não conformidades.

As ações corretivas propostas pela empresa podem ser verificadas pela ALC de 2 (duas) formas:

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 16 de 35

Através do envio de evidências documentais da implementação da ação corretiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Relatório de Auditoria, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação de Certificação mediante solicitação e justificativa da empresa.

Independentemente do número de reapresentações das ações corretivas pela empresa, o prazo total para fechamento das não conformidades é de 60 (sessenta) dias.

Após este prazo, a ALC reserva-se o direito de repetir a auditoria de certificação, onde todos os custos associados serão cobrados da empresa, à taxa homem-dia vigente.

Por meio de uma visita nas instalações da empresa, ou seja, uma auditoria suplementar a ser agendada pela ALC no devido tempo. O detalhamento sobre auditoria suplementar está previsto nos itens subsequentes.

Para o caso de ocorrência de não conformidades de caráter documental relacionadas a procedimentos de materiais e serviços controlados, definidos nos documentos de Requisitos Complementares, a ALC pode aceitar evidências documentais da implementação das correções e ações corretivas ou poderá ser realizada auditoria suplementar para avaliação in loco da implementação de tais ações.

Quando a auditoria registrar não conformidade que possa provocar riscos à segurança ou à saúde das pessoas que trabalham na obra auditada, às circunvizinhas e aos futuros usuários do empreendimento, a ALC realizará auditoria suplementar para avaliação in loco da implementação das ações corretivas destas não conformidades antes de submeter o processo à decisão de certificação.

Para as não conformidades consideradas críticas a ponto de impedir a certificação, a ALC realizará auditoria suplementar para verificação in loco da implementação das correções e ações corretivas antes de recomendar a certificação, recertificação ou manutenção da certificação vigente.

Para as não conformidades consideradas maiores e críticas a ponto de impedir a certificação, a ALC realizará auditoria suplementar para verificação *in loco* da implementação das correções e ações corretivas antes de recomendar a certificação, recertificação ou manutenção da certificação vigente.

A empresa poderá contestar as não conformidades registradas pelos auditores durante a auditoria. A contestação deverá ser feita, formalmente, pela empresa e diretamente a ALC. A Coordenação de Certificação da ALC, após análise, poderá aceitar ou não a contestação. A decisão será comunicada formalmente à empresa.

4.8 Conclusão da Auditoria Inicial

A equipe auditora deverá analisar todas as informações e evidências coletadas durante as auditorias fase 1 e 2, e suplementar quando aplicável, a fim de analisar as constatações e concordar quanto às conclusões da auditoria e registrá-las no Relatório de Auditoria. A responsabilidade pela preparação do relatório, bem como de seu conteúdo, é do auditor líder.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08 Página 17 de 35

Após o recebimento de toda documentação o Coordenador Técnico ou alguém por ele designado deverá realizar uma revisão técnica para analisar a completeza e o conteúdo do processo e assegurar a confirmação das constatações e evidências da auditoria. A revisão técnica é registrada no formulário **Processo de Aprovação de Sistema** Quando pertinente, a Coordenação poderá realizar alterações necessárias junto à empresa auditada e/ou à equipe auditora.

4.9 Decisão de certificação / Revisão Técnica

A ALC possui pessoal competente para tomada de decisão, concessão ou recusa da certificação, expansão ou redução do escopo da certificação, suspensão ou restauração da certificação, cancelamento ou renovação da certificação. Essas pessoas devem ser diferentes daquelas que realizaram as auditorias.

Antes da tomada de decisão a ALC conduz uma análise crítica descrita no formulário Processo de aprovação de sistema para concessão da certificação, expansão ou redução do escopo de certificação, renovação, suspensão ou restauração, ou cancelamento da certificação que inclui:

- a) Informações fornecidas pela equipe auditora, se são suficientes em relação aos requisitos e ao escopo para certificação;
- b) Para qualquer não conformidade maior, tenha analisado, aceito e verificado as correções e ações corretivas;
- c) Para qualquer não conformidade menor, tenha analisado e aceito o plano do cliente para as correções e ações corretivas.

As pessoas empregadas ou sob contrato com as entidades sob controle organizacional devem cumprir os mesmos requisitos da ISO/IEC 17021-1 que as pessoas empregadas ou sob contrato com a ALC.

A ALC registra cada decisão de certificação incluindo qualquer informação adicional ou esclarecimento solicitado à equipe auditora ou à outras fontes.

Ações antes da tomada de decisão.

A ALC tem um processo para conduzir uma análise eficaz antes da tomada de decisão para concessão da certificação, expansão ou redução de escopo da certificação, renovação, suspensão ou restauração, ou cancelamento da certificação, que incluem:

- a) as informações fornecidas pela equipe auditora são suficientes em relação aos requisitos e ao escopo para certificação;
- b) para qualquer não conformidade maior, tenha analisado, aceito e verificado as correções e ações corretivas;
- c) para qualquer não conformidade menor, tenha analisado e aceito o plano do cliente para as correções e ações corretivas.

4.10 Informações para concessão da certificação inicial

As informações fornecidas pela equipe auditora a ALC para a decisão sobre a certificação incluem no mínimo:

- a) O relatório da auditoria,

 <p>ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<h2>ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</h2>	<p>Código - Revisão:</p>
	<p>Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)</p>	<p>PRTEC-13-08 Página 18 de 35</p>

- b) Comentários sobre as não conformidades e, onde aplicável, a correção e ações corretivas tomadas pelo cliente,
- c) Confirmação das informações fornecidas a ALC usadas na análise crítica da solicitação, e
- d) Confirmação de que os objetivos da auditoria foram alcançados;
- e) Uma recomendação de conceder ou não a certificação, juntamente com quaisquer condições ou observações.

Se a ALC não conseguir verificar a implementação das correções e ações corretivas de qualquer não conformidade maior no período de 6 meses após o último dia da fase 2, a ALC deve conduzir outra fase 2 antes de recomendar a certificação.

Quando uma transferência de certificação está prevista de um organismo de certificação para outro, o organismo de certificação que está aceitando deve ter um processo para obtenção de informação suficiente de forma a tomar uma decisão sobre a certificação.

4.11 Concessão da Certificação e Marca de Conformidade

Antes de tomar uma decisão, a ALC confirma se as informações fornecidas pela equipe auditora são suficientes em relação aos requisitos e ao escopo de certificação e se foram analisadas, aceitas e verificadas a eficácia das correções e ações corretivas para todas as não conformidades.

A ALC toma a decisão sobre certificação com base na avaliação das constatações e conclusões de auditoria e de quaisquer outras informações pertinentes e assegura que a decisão sobre a certificação seja tomada por pessoa diferente daquela que executa a auditoria e possui um representante da Construção Civil devidamente autorizado e qualificado para juntamente com o Executivo Sênior da ALC tomar a decisão sobre a certificação. As decisões de certificações são inputs para a reunião anual de imparcialidade conforme procedimento de Gestão da Imparcialidade.

A ALC não certifica empresa cujo sistema de gestão da qualidade tenha sido implementado por organismo relacionado, ou seja, com quem esteja ligado, por exemplo, por meio de proprietários ou diretores comuns, mecanismos contratuais ou institucionais, um nome comum ou entendimento informal.

Quando a ALC não conseguir verificar a implementação das correções e ações corretivas de qualquer não conformidade maior no período de 6 (seis) meses após o último dia da fase 2, a ALC deverá conduzir uma outra fase 2, antes de recomenciar a certificação.

A ALC deverá enviar a planilha de informativo de Empresas Construtoras Certificadas ao Ministério do Desenvolvimento semestralmente ou sempre que houver mudanças necessárias. O input de dados no sistema PBQP-H, deverá acontecer sempre que uma certificação for concedida, respeitando um prazo máximo de 10 dias à contar da emissão do certificado.

4.11.1 Certificado de Conformidade

O Certificado de Conformidade contém, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa (nome e endereço);
- b) Datas de concessão, extensão ou renovação da certificação;
- c) Data do término do ciclo de certificação e validade do Certificado de Conformidade;
- d) Documentos normativos, incluindo o número de emissão e/ou revisão usado para a auditoria;
- e) Escopo de certificação;

- f) Nome do Organismo Certificador;
- g) Especialidade Técnica e Subsetores em questão e
- h) Identificação de outras instalações permanentes e Temporárias.

A duração de um ciclo de certificação é de 36 (trinta e seis) meses. O primeiro ciclo de certificação de três anos inicia-se com a decisão da certificação. Os ciclos subsequentes iniciam com a decisão da recertificação. Os registros das informações estão descritos no formulário **Certificado de Conformidade**.

A ALC mantém uma lista atualizada das empresas com certificados válidos, com os respectivos escopos de certificação e localização geográfica.

4.12 Manutenção da Certificação/Auditoria de Supervisão

A ALC desenvolve suas atividades de supervisão a fim de que áreas e funções representativas cobertas pelo escopo do sistema de gestão da qualidade sejam monitorados regularmente e levem em consideração as mudanças em seus clientes certificados e em seus sistemas de gestão da qualidade.

As auditorias de supervisão devem ser realizadas no mínimo uma vez por ano. A data de realização de auditorias de supervisão não pode ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir do último dia da auditoria de certificação inicial ou de recertificação.

Em não se submetendo à auditoria de supervisão no prazo máximo previsto, a empresa deve ser submetida a auditoria com o dimensionamento do tempo total em número de dias de uma auditoria de recertificação dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data, mantendo-se o ciclo de certificação vigente. Durante esse período o Certificado de Conformidade ficará suspenso.

A empresa ou a ALC pode solicitar auditoria de supervisão em prazo inferior ao de validade do seu Certificado de Conformidade.

As auditorias de supervisão seguem a mesma sistemática adotada para a auditoria de certificação Fase 2.

A ALC estabelece um planejamento de auditoria de modo que todos os requisitos da norma de referência sejam avaliados pelo menos uma vez durante o período de validade do ciclo de certificação.

O não cumprimento dos prazos estipulados ensejará na suspensão dos certificados até a conclusão satisfatória ou cancelamento do processo.

As auditorias de supervisão devem ser auditadas no local, e serão planejadas junto com as outras atividades de supervisão, a fim de que a ALC possa manter a confiança de que o sistema de gestão certificado do cliente continua a atender seus requisitos entre as auditorias de recertificação. Cada supervisão para a norma de sistema de gestão pertinente deve incluir:

- a) Auditoria interna e análise crítica pela direção;
- b) Uma análise das ações tomadas para as não conformidades identificadas durante a auditoria anterior;
- c) Gestão das reclamações;
- d) Eficácia do sistema de gestão com respeito ao atingimento dos objetivos do cliente certificado e os resultados pretendidos;
- e) Progresso de atividades planejadas visando a melhoria contínua;

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 20 de 35

- f) Controle operacional contínuo;
- g) Análise de quaisquer mudanças, e
- h) Uso de marcas e/ou quaisquer outras referências à certificação.

A empresa poderá utilizar da excepcionalidade de auditoria de supervisão sem a existência de obra nos escopos nos quais esteja certificada. Neste caso, a empresa deve:

- a) Declarar à ALC, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da supervisão normal, qual seja, a inexistência de obra nos escopos certificados;
- b) Informar imediatamente a ALC, por carta registrada ou devidamente protocolada no destinatário, o início de nova obra em qualquer dos escopos para o agendamento da auditoria.

A empresa pode lançar mão desta excepcionalidade de realizar auditoria de supervisão sem a existência de obra desde que tenha obra em pelo menos um dos escopos certificados. Para o caso de não ter obra em nenhum dos escopos certificados, a confirmação da certificação atribuída à empresa no momento de uma auditoria de supervisão só é possível uma única vez, em um ciclo de certificação de 36 (trinta e seis) meses.

No caso da inexistência de obra no escopo pretendido que atenda as quantidades mínimas de materiais controlados e de serviços de execução controlados definidas nos documentos de Requisitos Complementar, a ALC pode aceitar a obra para efeito de auditoria e solicitar auditoria suplementar para verificações complementares cabíveis.

4.13 Recertificação

4.13.1 Planejamento da auditoria de recertificação

O propósito da auditoria de recertificação é confirmar a conformidade e a eficácia contínuas do sistema de gestão como um todo, e a sua contínua relevância e aplicabilidade ao escopo de certificação. Uma auditoria de recertificação deve ser planejada e realizada para avaliar a continuação do atendimento a todos os requisitos da norma pertinente de sistema de gestão ou outro documento normativo. A mesma deve ser planejada e conduzida em tempo hábil para permitir uma renovação oportuna antes da data de expiração do certificado.

A atividade de recertificação deve incluir a análise dos relatórios de auditoria de supervisão anteriores e considerar o desempenho do sistema de gestão durante o ciclo de certificação mais recente.

Nas atividades de auditoria de recertificação, pode ser necessário realizar uma fase 1 em situações onde houver mudanças significativas no sistema de gestão, na empresa ou no contexto no qual o sistema de gestão opera (por exemplo, mudanças na legislação).

Nota: Tais mudanças podem ocorrer a qualquer tempo durante o ciclo de certificação e o organismo de certificação pode precisar realizar uma auditoria suplementar, que pode ou não ser uma auditoria de duas fases.

4.13.2 Auditoria de Recertificação

Auditorias de recertificação são planejadas e realizadas para avaliar a continuação do atendimento a todos os requisitos normativos aplicáveis. O propósito da auditoria é confirmar a conformidade e a eficácia contínuas do sistema de gestão da qualidade como um todo, e a sua contínua relevância e aplicabilidade ao escopo de certificação.

Caso a empresa demonstre interesse em continuar com a certificação do sistema de gestão da qualidade, deve comunicar sua intenção de renovação a ALC, antes do vencimento da certificação, através do preenchimento do formulário **Solicitação Proposta ou e-mail** para Certificação de Sistema de Gestão. Um novo processo de certificação será iniciado para a renovação.

Caso contrário, após o vencimento da certificação, o processo será arquivado, ficando a empresa impedida de utilizar todo o material que faça menção de alguma forma a certificação.

A auditoria de recertificação analisa o desempenho do sistema de gestão da qualidade durante o período de certificação e inclui a análise dos relatórios anteriores de auditoria de supervisão.

Nas atividades de auditoria de recertificação, pode ser necessário realizar uma auditoria fase 1 em situações onde houver mudanças significativas no sistema de gestão da qualidade, na empresa ou no contexto no qual o sistema de gestão da qualidade opera (por exemplo, mudanças de legislação).

A atividade de recertificação deve incluir uma análise dos relatórios de auditoria de supervisão anteriores e considerar o desempenho do sistema de gestão durante o ciclo de certificação mais recente.

A auditoria de recertificação inclui uma auditoria no local que considere os seguintes tópicos:

- a) A eficácia de todo o sistema de gestão da qualidade, considerando mudanças internas e externas, e sua relevância e aplicabilidade contínuas ao escopo de certificação;
- b) Comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do sistema de gestão da qualidade, a fim de melhorar o desempenho global;
- c) A eficácia do sistema de gestão em relação a atingir os objetivos do cliente certificado e os resultados esperados do respectivo sistema de gestão;

Para qualquer não conformidade maior, a ALC definiu limites de tempo para correção e ações corretivas de no máximo 60 dias, essas ações devem ser implementadas e verificadas antes da expiração do certificado. Quando as atividades de recertificação são completadas com sucesso antes da data de expiração da certificação vigente, a data de expiração da nova certificação será baseada na data de expiração da certificação vigente. A data de emissão do novo certificado será a partir da decisão de recertificação.

Se a ALC não completou a auditoria de recertificação ou não conseguiu verificar a implementação de correções e ações corretivas para qualquer não conformidade maior, antes da data de expiração da certificação, então a recertificação não será recomendada e a validade da certificação não será estendida. O cliente será informado sobre as consequências formalmente.

Após a expiração da certificação, a ALC pode restaurar a certificação em até 60 dias desde que as atividades pendentes estejam completadas, senão a ALC irá conduzir uma nova fase 2 e quando necessário retorna o processo para Certificação Inicial incluindo as fases 1 e 2. A data efetiva no certificado será a partir da decisão da recertificação e a data de expiração será do ciclo de certificação anterior.

a) **Auditoria Suplementar**

Uma auditoria suplementar pode ser requerida nas circunstâncias abaixo descritas, dentre outras, durante a validade da certificação de conformidade:

- a) Verificação documental e/ou *in loco* da implementação das correções e ações corretivas decorrentes de não conformidades detectadas nas auditorias de certificação, supervisão ou recertificação;

- b) Extensão/redução do escopo de certificação;
- c) Quando houver alteração nos requisitos da certificação;
- d) Dúvidas acerca do não cumprimento dos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade, expressa nas reclamações de clientes contra a empresa certificada;
- e) Mudanças significativas no sistema de gestão da qualidade da empresa;
- f) Avaliação para transferência de certificação; e
- g) Quando determinado pela CGCRE.

A necessidade da realização de auditoria suplementar pode ser avaliada pelo Gerente de Certificação

b) Auditoria Testemunha

Auditorias testemunhas podem ser realizadas pela CGCRE para concessão, supervisão, reacreditação e extensão do escopo de acreditação da ALC.

A equipe avaliadora designada pela CGCRE estará presente durante toda a testemunha da auditoria, desde a reunião inicial até a reunião final e irá coletar informações através de: entrevista com equipe auditora, observação das atividades, do ambiente e condições de trabalho, registros e documentos pertinentes à empresa certificada ou em processo de certificação.

Cabe ressaltar que é o desempenho geral da ALC que será auditado.

4.16 Uso do Certificado e da Marca ALC

A ALC permite o uso do Certificado de Conformidade e da marca ALC somente às empresas cujo sistema de gestão da qualidade foi aprovado e esteja de acordo com os termos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviço.

As condições de uso do Certificado de Conformidade e da marca ALC estão descritas no **Manual Logomarca ALC – Sistemas de Gestão**, disponível para download no endereço eletrônico www.alcertificacoes.com.br.

4.17 Certificação de Empresas Compartilhadas

Quando da certificação de empresas compartilhadas, a ALC verificará as condições básicas de garantia da qualidade apresentadas pela empresa que pede a certificação, e que pratica a terceirização de serviços com as outras com quem compartilha parte ou a totalidade da sua infraestrutura, com reflexos no seu sistema de gestão da qualidade, de acordo com:

A empresa deve declarar, por meio da sua direção e conforme estabelecido no seu manual da qualidade, a sua prática de terceirização de serviços referente aos diferentes níveis de certificação.

A empresa deve demonstrar condições próprias de funcionamento, dispondo minimamente de:

- a) Estrutura diretiva e gerencial (técnica e administrativa), dotada de infraestrutura adequada;
- b) Representante da alta direção, dotado de infraestrutura adequada;
- c) Manual da Qualidade;
- d) Estrutura técnico-administrativa capaz e suficiente para garantir a qualidade nos serviços terceirizados.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 23 de 35

Os procedimentos relacionados à terceirização de serviços devem sempre contemplar as especificações e as etapas de contratação, acompanhamento dos serviços, pontos de inspeção e recebimento dos mesmos, sendo que organização compartilhada que pede a certificação deve ter estrutura técnica própria de fiscalização dos serviços contratados.

O Plano da Qualidade de Obra, previsto nos Referenciais Normativos, deve ser sempre o da empresa compartilhada que pede a certificação.

No caso de subempreitada de serviços de obra de execução especializada, o plano da qualidade da empresa terceirizada, quando existente, deve sofrer análise crítica para verificação do atendimento aos requisitos do plano da qualidade da empresa.

As verificações que a ALC realizar na empresa serão as mesmas, independentemente do fato dela empregar serviços terceirizados ou mão de obra própria.

4.18 Alterações no Sistema de Gestão da Qualidade

Durante o período de validade do ciclo de certificação, a empresa que tenha alterado o seu sistema de gestão da qualidade deve comunicar imediatamente tal fato a ALC, para análise do impacto destas alterações na certificação e possíveis ações decorrentes, constituindo em falta grave não o comunicar.

Essas alterações incluem, por exemplo:

- a) Situação legal, comercial, organizacional ou propriedade;
- b) Organização e gestão (por exemplo, pessoal-chave, como gestores, tomadores de decisão ou equipe técnica);
- c) Endereço de contato e locais;
- d) Escopo das operações abrangidas pelo sistema de gestão da qualidade certificado;
- e) Alterações significativas no sistema de gestão da qualidade e nos processos.

A Equipe da ALC deve preencher o Formulário de Solicitação de Alteração de Escopo, realizar análise crítica quanto a solicitação do cliente, em alguns casos a ALC poderá solicitar um Aditivo de contrato de certificação.

Se a avaliação realizada pela ALC concluir que as mudanças efetuadas pela empresa, não alteram significativamente o sistema de gestão da qualidade, as mesmas poderão ser verificadas durante a realização da auditoria de supervisão ou recertificação. Caso contrário, uma auditoria imediata nas instalações da empresa pode ser requerida pela ALC.

4.19 Extensão do Escopo

Toda empresa certificada pode, a qualquer momento, pedir extensão de escopo através do preenchimento da Solicitação Proposta Comercial para Certificação de Sistema de Gestão, colocado à disposição da empresa no endereço eletrônico.

A empresa que peça mudança ou extensão de escopo numa mesma especialidade técnica e nível ou estágio de certificação pode passar por uma nova auditoria que verifique apenas os Requisitos Complementares aplicáveis, desde que a última auditoria tenha ocorrido, no máximo, 6 (seis) meses antes.

 <p>ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<h2>ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</h2>	<p>Código - Revisão:</p>
	<p>Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)</p>	<p>PRTEC-13-08 Página 24 de 35</p>

Uma condição de excepcionalidade é autorizada para a certificação de empresa que esteja sem obra no escopo pretendido no momento da extensão de escopo da certificação, ou seja, em situações nas quais a empresa já esteja certificada em um subsetor da especialidade técnica Execução de Obras. Neste caso, a organização deve:

- a) Declarar à ALC, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da certificação normal, qual seja, a inexistência de obra no escopo pretendido;
- b) Desenvolver os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados e de materiais controlados dos níveis e escopos pretendidos, determinados nos documentos de Requisitos Complementares aplicáveis;
- c) Definir os recursos necessários à execução de tais serviços, principalmente no que se refere a mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas, conforme previsto nos procedimentos supracitados;
- d) Submeter-se a auditoria *in loco* do seu sistema de gestão da qualidade, excluídos apenas os requisitos auditáveis no canteiro de obras, verificando os eventuais registros de obras já concluídas no escopo desejado;
- e) Informar imediatamente à ALC, por carta registrada ou devidamente protocolada no destinatário, o início de nova obra no escopo, para o agendamento de auditoria;
- f) Informar à ALC as características de todas as obras em andamento, incluindo daquelas em que atue na forma de consórcio, Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou Sociedade em Conta de Participação (SCP), independentemente da porcentagem que possua e independentemente do seu escopo e do estágio de execução através do formulário Informações sobre obras.

Caso a empresa tenha obras em andamento em outro escopo, a auditoria *in loco* deve verificar todos os serviços de execução controlados em andamento que tenham semelhança com serviços de execução controlados previstos no escopo almejado, ficando a cargo da ALC avaliar tal semelhança e selecionar os serviços a serem auditados.

É permitido à empresa solicitar extensão de escopo utilizando a mesma auditoria de certificação, recertificação ou supervisão. A extensão de escopo pode, ainda, ser realizada através de auditoria suplementar.

4.20 Suspensão, Cancelamento ou Redução do Escopo de Certificação

4.20.1 Suspensão da Certificação

A ALC reserva-se o direito de suspender temporariamente a certificação, a qualquer momento durante sua validade, nos seguintes casos:

- a) Quando o sistema de gestão da qualidade da empresa falhou persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do sistema de gestão da qualidade;
- b) A empresa certificada não permitir que auditorias de supervisão ou de recertificação sejam realizadas nas frequências;
- c) A empresa certificada solicitar voluntariamente uma suspensão;
- d) Não forem cumpridas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) Constatação do uso indevido do Certificado de Conformidade, marca ALC;
- f) Não implementadas as ações corretivas dentro do prazo estipulado;
- g) Quando a empresa, de alguma forma, acionar indevidamente a ALC;

- h) Reincidência de reclamações;
- i) Quando for emitido **Termo Aditivo** para a empresa e essa não devolver o documento assinado a A L C no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

A suspensão da certificação é comunicada à empresa através de correspondência formal e ao Ministério do Desenvolvimento (PBQP-H) através da Planilha de informativa e são estabelecidos as condições e prazos para o restabelecimento da certificação.

Durante a suspensão, a certificação do sistema de gestão da qualidade da empresa fica temporariamente inválida. Neste período a empresa deve deixar de usar todo o material que contenha qualquer referência à certificação. A A L C poderá tornar publicamente acessível o estado de suspensão da certificação e tomar quaisquer outras medidas que julgar apropriado.

O restabelecimento da certificação depende exclusivamente da constatação de que todos os problemas que ocasionaram a suspensão foram sanados satisfatoriamente. A falha na resolução desses problemas, no prazo estabelecido pela A L C , resultará no cancelamento ou na redução do escopo da certificação.

O prazo máximo de suspensão é de 60 (sessenta dias) da data de validade do certificado.

Quando a empresa realiza a auditoria dentro do prazo de validade, porém o processo até a decisão ultrapassa o prazo de validade do certificado, a empresa ficará com o status o site do Ministério do desenvolvimento de EXPIRADO, não significa que está cancelado, porém ele tem que voltar ao status ATIVO antes dos sessenta dias. É de responsabilidade da ALC manter esse status atualizado.

4.20.2 Cancelamento / Expiração da Certificação

A A L C poderá cancelar definitivamente a certificação quando:

- a) A empresa não cumprir satisfatoriamente e em tempo hábil todas as condições que deram origem a suspensão temporária;
- b) Uma reclamação de terceiros efetuada a A L C contra a empresa certificada, for considerada comprovadamente procedente e de extrema gravidade afetando diretamente a credibilidade da certificação;
- c) Ocasionado por um pedido formal da empresa antes do vencimento da certificação.

Quando avisada do cancelamento através de correspondência formal da ALC a empresa deve deixar de usar todo o material que contenha qualquer referência à certificação. A A L C poderá tornar publicamente acessível o estado de cancelamento da certificação.

O cancelamento dar-se-à imediatamente após vencer 60 dias do prazo de validade do certificado, ficando a empresa com status EXPIRADO e para restabelecimento, deverá iniciar uma nova certificação.

4.20.3 Redução do Escopo

A A L C poderá reduzir o escopo de certificação da empresa para excluir as partes que não atendam aos requisitos, quando a empresa estiver falhando persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação para aquelas partes do escopo da certificação.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 26 de 35

A redução do escopo de certificação ainda pode ser decorrente de:

- a) Solicitação da própria empresa em decorrência de alterações no processo ou na estrutura organizacional;
- b) Consequência do resultado de auditorias (suplementar, supervisão ou recertificação);
- c) Não cumprimento dos prazos acordados para a implantação de ações corretivas.
- d) No caso de inexistência de obra no(s) escopo(s) certificado(s) que já se submeteram a uma excepcionalidade dentro de um ciclo de certificação (36 meses) sem obra em andamento.

4.20.4 Transferência de Certificação

A transferência de OAC pela empresa certificada deve ser realizada dentro da validade do Certificado de Conformidade. O ciclo conduzido pelo OAC anterior será analisado criticamente pela ALC em relação à conformidade aos documentos regulatórios, constatações e preocupações pendentes de fechamento. Com base nesta análise, a ALC irá definir os próximos passos, que podem ser: auditoria suplementar para fechamento de pendências, continuidade do ciclo vigente ou recertificação antecipada do ciclo.

A ALC utiliza o formulário **Relatório de Transferência**.

c) Auditorias avisadas com pouca antecedência

A ALC pode ter a necessidade de realizar auditorias avisadas com pouca antecedência em empresas certificadas para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em empresas suspensos. Em tais casos:

- a) A ALC descreve e avisa antecipadamente a empresa certificada as condições nas quais essas visitas avisadas com pouca antecedência serão realizadas, e
- b) A ALC toma o cuidado adicional ao designar a equipe auditora devido à falta de oportunidade para a empresa recusar algum membro da equipe auditora.

d) Confidencialidade

Todas as informações, exceto aquelas que a empresa tornou acessível ao público, são consideradas pela ALC como confidenciais e não as revela a terceiros, sem prévio consentimento por escrito da empresa, exceto quando for requerido pela legislação do País ou pela CGCRE.

Todo pessoal que participa direta ou indiretamente do processo de certificação, firmam um termo de compromisso através do contrato de prestação de serviços que contém questões de confidencialidade, conflito de interesses e regras de conduta.

4.23 Faltas e Penalidades

É considerada como falta grave aquela cometida por uma empresa detentora de um certificado de conformidade que haja incorrido uma ou mais das seguintes condutas:

- e) Adulteração de qualquer informação que conste de seu Certificado de Conformidade;
- f) Alteração no seu sistema de gestão da qualidade sem comunicação imediata a ALC;
- g) Divulgação de informação enganosa quanto aos dados do seu Certificado de Conformidade;
- h) Realização de produto ou prestação de serviço sem observar os preceitos da gestão da qualidade e as exigências do seu sistema de gestão da qualidade, que causem riscos à segurança e à saúde das pessoas que trabalham na empresa, aos circunvizinhos e aos futuros usuários do empreendimento;
- i) Omissão de informação a ALC do início de nova obra no escopo de certificação, uma vez que tenha lançado mão da excepcionalidade;
- j) Omissão de informação a ALC do início de projeto, uma vez que tenha lançado mão da excepcionalidade;
- k) Omissão de informação a ALC do início de novo contrato de gerenciamento de empreendimentos, uma vez que tenha lançado mão da excepcionalidade;
- l) Omissão de dados e informações a ALC necessárias ao dimensionamento e planejamento das atividades de certificação, tais como: número de trabalhadores, número de escritórios,
- m) Número de obras, número de projetos, número de contratos de gerenciamento de empreendimentos, etapas de produção no canteiro de obras, localidades ou instalações envolvidas no escopo de certificação, entre outros;
- n) Ser incapaz de demonstrar a ALC evidências de que possui Sistema de Gestão da Qualidade implementado quando realizada serviços ou obras.

As penalidades aplicadas pela ALC à empresa que comete falta grave são suspensão e/ou cancelamento do Certificado de Conformidade com ou sem rescisão de contrato.

Nos processos de apuração de faltas que possam levar à aplicação de penalidade a uma empresa, lhe é garantido o direito de ampla defesa.

4.24 Reclamações

Ao receber uma reclamação a ALC confirma se a reclamação está relacionada às atividades de certificação pelas quais é responsável e, se estiver, irá Trata-la, conforme procedimento **PRTEC 02 – Tratamento de Reclamações**, a ALC avalia e investiga, quando aplicável, o processo de reclamação e decide quais ações tomar, sendo responsável pela coleta e verificação de todas as informações necessárias para validar a reclamação.

A decisão a ser comunicada ao reclamante é preparada, ou revisada e aprovada, por pessoa(s) sem envolvimento anterior com o assunto da reclamação.

Qualquer reclamação sobre uma empresa certificada será comunicada pela ALC preferencialmente dentro de 7 (sete) dias corridos. Todas as evidências devem ser encaminhadas a ALC a fim de garantir que as correções e ações corretivas apropriadas sejam tomadas. Uma auditoria suplementar documental ou *in loco* poderá ser solicitada.

A comunicação com a empresa e com o reclamante é feita através de correspondência formal da Coordenação de Certificação da ALC – GCERT.

O prazo da empresa para atendimento às solicitações feitas pela ALC para tratamento ao processo de reclamação é de 7 (sete) dias corridos. Prazos maiores poderão ser solicitados pela empresa com a devida justificativa e cabe a ALC analisar e aprovar tais solicitações.

 <p>ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<p>ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES</p>	<p>Código - Revisão:</p>
	<p>Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil – SiAC (PBQP-H)</p>	<p>PRTEC-13-08 Página 28 de 35</p>

Sempre que possível, a A L C confirma o recebimento da reclamação e fornece ao reclamante relatórios de andamento e o resultado, inclusive uma notificação formal do término do processo de tratamento da reclamação.

A A L C garante confidencialidade em relação ao reclamado e ao assunto da reclamação e, quando necessário, irá determinar junto com a empresa e o reclamante, se deve tornar públicos o assunto da reclamação e a sua solução e, se assim for, um que extensão.

Caso haja reincidência de reclamação de um cliente, a A L C verificará a necessidade da suspensão imediata do Certificado de Conformidade.

Os registros das reclamações e das ações tomadas serão mantidos em pasta específica.

4.25 Apelações e Disputas

A A L C é responsável por todas as decisões em todos os níveis do processo de tratamento de apelações. A A L C assegura que as pessoas envolvidas no processo de tratamento de apelações sejam diferentes daquelas que realizaram as auditorias e tomaram as decisões de certificação.

Na discordância das decisões tomadas pela A L C , a empresa pode apelar, embasado em argumentações. Essas discordâncias podem estar relacionadas a:

- a) Recusa em aceitar uma solicitação para certificação;
- b) Não concessão da certificação; e
- c) Suspensão ou cancelamento da certificação.

Fica assegurado a empresa, que não estiver de acordo com os resultados e decisão da avaliação, o direito a recursos junto a ALC, em primeira instância, que analisará e dará o parecer. Em segunda instância, ainda caberá recurso junto a Cgcre, que deverão ser impetrados diretamente a este Instituto.

A apelação deverá ser formalizada a ALC no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do dia de recebimento da notificação da decisão.

A submissão, investigação e decisão sobre apelações não resultam em qualquer ação discriminatória contra o apelante.

O processo de tratamento de apelações inclui pelo menos os seguintes elementos e métodos:

- a) Uma descrição geral do processo de recebimento, validação e investigação da apelação, e da decisão de quais ações serão tomadas em resposta a ela, considerando-se os resultados de apelações anteriores similares;
- b) Rastreamento e registro de apelações, incluindo as ações tomadas para solucioná-las;
- c) Garantia de que quaisquer correções e ações corretivas apropriadas sejam tomadas.

AALC irá confirmar o recebimento da apelação e fornecer ao apelante relatórios de andamento e o resultado.

A decisão a ser comunicada ao apelante é tomada, ou revisada e aprovada, por pessoa(s) sem envolvimento anterior com o assunto da apelação.

	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)	Código - Revisão: PRTEC-13-08
		Página 29 de 35

A ALC enviará ao apelante uma notificação formal do término do processo de tratamento da apelação.

As apelações apresentadas contra as decisões tomadas são encaminhadas a Diretoria da ALC a quem cabe avaliar, decidir e comunicar ao apelante.

As ações de recorrência contra as decisões tomadas pela Diretoria da ALC, em relação ao processo de certificação, são encaminhadas ao Conselho Diretor da ALC como instância superior de decisão.

Para controlar as disputas, a ALC mantém arquivados todos os documentos que identifiquem as ações tomadas e com relatórios das ações corretivas relativos à avaliação.

4.26 Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Procedimento serão dirimidas pela Coordenação de Certificação da ALC.

4.27 Registros de Clientes

A ALC mantém registros de auditorias e de outras atividades de certificação para todos os clientes, inclusive para todas as organizações que apresentaram solicitações, e para todas as organizações auditadas, certificadas ou com a certificação suspensa ou cancelada.

Os registros de clientes certificados incluem:

- a) informações sobre a solicitação e os relatórios de auditoria inicial, de supervisão e recertificação;
- b) contrato de certificação;
- c) justificativa da metodologia usada para amostragem de sites, quando aplicável;
- d) justificativa para determinação do tempo de auditor;
- e) verificação de correções e ações corretivas;
- f) registros de reclamações e apelações, e de quaisquer correções ou ações corretivas subsequentes;
- g) deliberações e decisões de certificação;
- h) documentação das decisões de certificação;
- i) documentos de certificação, incluindo o escopo de certificação com relação ao produto, processo ou serviço, conforme aplicável;
- j) registros relacionados necessários para estabelecer a credibilidade da certificação, como evidência da competência de auditores e especialistas técnicos; e
- k) programas de auditorias e a confidencialidade.

A sistemática de controle de registros está definida no procedimento de **PRTEC 06 – Gestão de Documentos e Registros**.

5 FORMULÁRIOS APLICÁVEIS

Solicitação de Proposta
Proposta de Certificação
Contrato de Prestação de Serviços;
Cálculo de Auditoria;

 ALC AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	ALC- AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES	
	Procedimento de Certificação de Empresas de Serviços e Obras da Construção Cível – SiAC (PBQP-H)	
	Código - Revisão: PRTEC-13-08 Página 30 de 35	

Plano de Auditoria
 Processo de Aprovação do Sistema;
 Relatório de ações;
 Relatório de Auditoria Inicial Fase 1;
 Relatório de Transferência
 Relatório de Auditoria
 Certificado de Conformidade – Sistema

6 HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Histórico	Revisão	Aprovação
10/10/2016	Emissão inicial	00	Silvana Pedraga
23/03/2018	Correção dos formulários.	04	Silvana Pedraga
30/09/2018	Adequação para o SiAC:2018 e revisão do anexo A	05	Silvana Pedraga
20/02/2021	Adequação para o SiAC:2021, os itens revisados estão destacados conforme ex.: → Quantidade de obras em andamento.	06	Silvana Pedraga
17/08/2022	Item 4.11 Adequação do item transmissão de informações para Ministério do Desenvolvimento.	07	Silvana Pedraga
08/01/2024	Alteração da logomarca da ALC	08	Silvana Pedraga

ANEXO A

1. Dimensionamento do Número de Dias de Auditoria

O dimensionamento do tempo em número de dias de uma auditoria depende do contingente de trabalhadores envolvidos, do tipo de auditoria e do nível de certificação buscado.

Tabela 1 – tempo total mínimo em número de uma auditoria

Trabalhadores	Tabela 1 - Tempo total em número de dias de uma auditoria (mínimo)									
	Nível A					Nível B				
	100%IAF	AI		AS	AR	60%IAF	AI		AS	AR
Fase 1		Fase 2	Fase 1				Fase 2			
De 1 a 5	1,5	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	1,0
De 6 a 10	2,0	1,0	1,0	1,0	2,0	2,0	0,5	1,5	1,0	2,0
De 11 a 15	2,5	1,0	2,0	1,0	2,0	2,0	0,5	1,5	1,0	2,0
De 16 a 25	3,0	1,0	2,0	1,0	2,0	2,0	0,5	1,5	1,0	2,0
De 26 a 45	4,0	1,0	3,0	2,0	3,0	3,0	0,5	2,5	1,0	2,0
De 46 a 65	5,0	1,0	4,0	2,0	4,0	3,0	0,5	2,5	1,0	2,0
De 66 a 85	6,0	1,0	5,0	2,0	4,0	4,0	0,5	3,5	1,5	3,0
De 86 a 125	7,0	1,0	6,0	3,0	5,0	5,0	0,5	4,5	1,5	3,0
De 126 a 175	8,0	1,0	7,0	3,0	6,0	5,0	0,5	4,5	1,5	3,0
De 176 a 275	9,0	1,0	8,0	3,0	6,0	6,0	0,5	5,5	2,0	4,0
De 276 a 425	10,0	1,0	9,0	4,0	7,0	6,0	0,5	5,5	2,0	4,0
De 426 a 625	11,0	1,0	10,0	4,0	8,0	7,0	0,5	6,5	2,5	5,0
De 626 a 875	12,0	1,0	11,0	4,0	8,0	8,0	0,5	7,5	3,0	6,0
De 876 a 1175	13,0	1,0	12,0	5,0	9,0	8,0	0,5	7,5	3,0	6,0
De 1176 a 1550	14,0	1,0	13,0	5,0	10,0	9,0	0,5	8,5	3,0	6,0
De 1551 a 2025	15,0	1,0	14,0	5,0	10,0	9,0	0,5	8,5	3,0	6,0
De 2026 a 2675	16,0	1,0	15,0	6,0	11,0	10,0	0,5	9,5	3,5	7,0
De 2676 a 3450	17,0	1,0	16,0	6,0	12,0	11,0	0,5	10,5	4,0	8,0
De 3451 a 4350	18,0	1,0	17,0	6,0	12,0	11,0	0,5	10,5	4,0	8,0
De 4351 a 5450	19,0	1,0	18,0	7,0	13,0	12,0	0,5	11,5	4,0	8,0
De 5451 a 6800	20,0	1,0	19,0	7,0	14,0	12,0	0,5	11,5	4,0	8,0
De 6801 a 8500	21,0	1,0	20,0	7,0	14,0	13,0	0,5	12,5	4,5	9,0
De 8501 a 10700	22,0	1,0	21,0	8,0	15,0	14,0	0,5	13,5	5,0	10,0
Acima de 10700:	manter a proporcionalidade dos tempos acima					manter a proporcionalidade dos tempos acima				

AI = auditoria inicial de certificação; AS = auditoria de supervisão; AR = auditoria de recertificação.

§ 5º É aceitável realizar as auditorias da Fase 1 e da Fase 2 sequencialmente, desde que os objetivos individuais de cada fase sejam atendidos e que qualquer constatação feita, independentemente da fase, seja encerrada antes da decisão de certificação.

§ 6º O dimensionamento do tempo total em número de dias de uma auditoria depende do contingente de trabalhadores envolvidos, do tipo de auditoria e do nível de certificação buscado, conforme a Tabela 1.

I - O total envolvido de trabalhadores de um escopo, a ser utilizado na Tabela 1, considera a soma:

- dos funcionários próprios, terceirizados, temporários e estagiários lotados no escritório, depósito central, central de serviços e central de manutenção, abrangidos pelo escopo da certificação; e
- dos funcionários próprios, terceirizados, temporários e estagiários lotados nas obras amostradas abrangidas pelo escopo da certificação, responsáveis por atividades de gestão da obra, gestão dos materiais e gestão dos serviços de arquitetura e de engenharia consultiva e dos serviços de obra de execução especializada.

II - Funcionários próprios ou terceirizados, diretamente envolvidos na realização de serviços de obra ou de serviços de obra de execução especializada, atuando nos canteiros de obras do escopo, não precisam ser considerados.

III - O total de trabalhadores relacionados ao escopo não pode ser reduzido, por exemplo pela redução por turno ou redução por raiz quadrada do pessoal que realiza tarefas simples ou repetitivas.

IV - A Tabela 1 considera uma redução média de 67% no número de dias de auditoria de supervisão anual (AS) e de 33% no número de dias de auditoria de recertificação (AR), com arredondamento para cima e assegurando-se o mínimo de 1 (um) dia de auditoria em cada situação.

Ela também considera uma redução de 40% no número de dias de auditoria para o nível B em relação ao previsto para o nível A, com arredondamento para cima e assegurando-se o mínimo de 1 (um) dia de auditoria em cada situação.

V - O dimensionamento da auditoria inicial de certificação (AI) inclui também os tempos requeridos para o planejamento da auditoria e para a preparação do relatório final. O total de tais tempos não deve exceder a 20% do tempo total definido para a auditoria. O tempo da auditoria não inclui o tempo para deslocamentos e refeições.

§ 7º O dimensionamento do total de obras auditadas, conforme a Tabela 2, é dado pela raiz quadrada do número total de obras em andamento (NTO) da empresa, cabendo a redução de 40% do caso das auditorias de supervisão (AS) e de 20% nas auditorias de recertificação (AR), com arredondamento para cima. Para quantidades acima de 20 obras, o cálculo dos valores de número de obras auditadas e dos consequentes dias de auditoria deve seguir proporcionalmente, segundo tais regras.

Tabela 2 - Número total de obras (NTO) auditadas (mínimo)

Amostragem de Obras (O)			
NTO	AI	AS	AR
	\sqrt{NTO}	$60\%\sqrt{NTO}$	$80\%\sqrt{NTO}$
1	1	1	1
2	2	1	2
3	2	2	2
4	2	2	2
5	3	2	2
6	3	2	2
7	3	2	3
8	3	2	3
9	3	2	3
10	4	2	3
11	4	2	3
12	4	3	3
13	4	3	3
14	4	3	3
15	4	3	4
16	4	3	4
17	5	3	4
18	5	3	4
19	5	3	4
20	5	3	4
>20	Seguir proporcionalmente		

AI = auditoria inicial de certificação; AS = auditoria de supervisão; AR = auditoria de recertificação.

c)- Deve-se garantir no mínimo um dia de auditoria em cada obra amostrada, acrescidos aos calculados no parágrafo 6º. O número total de dias de auditoria assim calculado pode ser reduzido em até 30%, a critério do OAC, com arredondamento para cima.

d) - Cada obra é considerada individualmente para definição do número total de obras em andamento (NTO – Tabela 2), independentemente da quantidade de subsetores e escopos por ela abrangidos.

e) - A amostragem das obras deve ser suficiente para cobrir todos os subsetores e escopos abrangidos pelo escopo da certificação, devendo ser definida para cada escopo requerido, conforme Tabela 2. Caso uma mesma obra possua mais de um subsetor e escopo, ela pode ser considerada para atendimento a este critério, desde que respeitado o dimensionamento feito.

§ 8º No caso de empresas compartilhadas, o dimensionamento do tempo total em número de dias de uma auditoria de ambas deve considerar o somatório do número total de trabalhadores no escopo (conforme Tabela 1 e § 6º), mas a amostragem de obras deve ser específica para cada empresa (conforme Tabela 2 e § 7º).

§ 9º Com relação ao dimensionamento do número de dias de auditoria, tem-se

ainda:

VI - Compete à empresa construtora prover uma listagem formal ao OAC com todas as obras em curso, incluindo daquelas em que atue na forma de consórcio, Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou Sociedade em Conta de Participação (SCP), independentemente da porcentagem que possua, bem como implementar o SGQ em todas as obras do escopo.

VII - As quantidades de dias de auditoria das tabelas 1 e 2 são mínimas e não podem ser reduzidas.

VIII - Nos casos de extensão de escopo, deve-se adicionar 1 (um) dia para cada escopo adicional, além dos valores calculados pela Tabela 1, e se aplicar a amostragem de obras da Tabela 2. É necessário avaliar se as obras a auditar do escopo originalmente certificado permitem a avaliação do novo escopo; em caso negativo, uma nova amostragem de obras deverá ser estabelecida.

IX - Considera-se a primeira auditoria em cada nível como sendo uma certificação inicial para aquele nível.

X - Para o caso de auditoria de supervisão, com indisponibilidade de obra para o escopo (subsetor) a ser auditado, conforme Artigo 8º desse Regimento, o dimensionamento considera o número de escopos (subsetores) abrangidos pela certificação, independentemente da indisponibilidade de obra, conforme a Tabela 1.

XI - Os dimensionamentos das auditorias de supervisão e de recertificação devem ser atualizados pelo OAC considerando a quantidade de obras ativas da empresa, incluindo aquelas em que atue na forma de consórcio, Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou Sociedade em Conta de Participação (SCP), independentemente da porcentagem que possua, e o número de trabalhadores do escopo quando da realização da auditoria.

XII - As auditorias de supervisão podem ser planejadas com outras frequências diferentes da anual. Nestas condições, o dimensionamento deve ser proporcional à quantidade de eventos e sempre arredondado para o número de dias inteiro superior.

XIII - A transferência de OAC pela empresa construtora certificada deve ser realizada dentro da validade do certificado de conformidade. O ciclo conduzido pelo OAC anterior deve ser analisado criticamente pelo novo OAC em relação à conformidade aos documentos regulatórios do SiAC e constatações e preocupações pendentes de fechamento. Com base nesta análise, o novo OAC deve definir os próximos passos, que podem ser: auditoria especial para fechamento de pendências, auditoria especial para avaliação de obras, continuidade do ciclo vigente ou recertificação antecipada do ciclo. Devem ser atendidas as exigências estabelecidas na NIT DICOR 054 – Anexo B – INMETRO.

§ 10º No caso da realização de auditorias extraordinárias, resultante de penalidade, os valores da Tabela 2, quanto ao número de obras auditadas, não são mais aplicáveis, devendo ser auditada a obra que tenha originado a denúncia ou outras mais, a critério do OAC.

descrever: Art. 14. As auditorias de certificação nos Referenciais Normativos devem

- f) os pontos mínimos a serem observados, para os diferentes subsetores, escopos e níveis de certificação;
- g) as características de cada obra auditada, que traga minimamente as informações: tipo da obra, eventual atuação na forma de consórcio, Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou Sociedade em Conta de Participação (SCP), características de seu porte (área construída, número de unidades, extensão, superfície, volume de concretagem, etc.), observações e particularidades da obra, condições de compartilhamento do sistema de gestão da qualidade, datas de início e de previsão de término, serviços em execução realizados com mão de obra própria e realizados por subempreiteiros, quantidade de funcionários próprios e terceirizados, incluindo temporários;
- h) caracterização rigorosa da situação da empresa quanto à eventual condição especial de funcionamento na sua estrutura organizacional, conforme Art. 18 do Regimento Geral, que deve ser verificada;
- i) serviços e materiais controlados, de acordo com os documentos de Requisitos Complementares aplicáveis para o escopo e nível de certificação em questão.

construtora: Parágrafo Único. Um relatório de auditoria deve permitir concluir se o SGQ possibilita a empresa

- XIV atender aos requisitos do Referencial Normativo;
- XV atingir os objetivos da qualidade;
- XVI atender normas, requisitos dos clientes e requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis;
- XVII garantir a qualidade dos materiais e serviços controlados (Requisitos Complementares);
- XVIII gerir adequadamente as obras, com base nos respectivos Planos da Qualidade das obras, previstos nos Referenciais Normativos;
- XIX gerir adequadamente os projetos;

XX VII. obter efetividade da gestão do sistema.

XXI

XXII Art. 15. Quando da realização da auditoria de supervisão, para qualquer nível de certificação, o OAC deve verificar, na empresa construtora, as exigências do Referencial Normativo relativas a responsabilidade da direção da empresa, satisfação do cliente, auditoria interna, análise de dados, melhoria contínua, ação corretiva e preventiva.

XXIII

XXIV Art. 16. Os OAC autorizados devem obrigatoriamente trabalhar com auditores e especialistas cujo perfil atenda às exigências do quadro a seguir.

Resumo:

1.1 Organizações Compartilhadas: No caso de organizações compartilhadas, o dimensionamento do tempo total em número de dias de uma auditoria de obras deve considerar o somatório do número total de trabalhadores no escopo, mas a amostragem de obras deve ser específica para cada organização.

1.2 Amostragem Multes-te: No caso de auditorias multes-te, o ponto de partida para o cálculo da duração da auditoria em cada local deve ser coerente com a Tabela 1. No entanto, adequações podem ser feitas levando em conta situações em que certos processos do sistema de gestão da qualidade não são relevantes para o local e são a principal responsabilidade do local de controle.

1.3 Auditoria de Supervisão e Reverificação: Para caso de auditoria de supervisão, com indisponibilidade de obra para o escopo (subsetor) a ser auditado, o dimensionamento considera o número de escopos (subsetores) abrangidos pela certificação, independentemente da indisponibilidade de obra, conforme tabela 1.

Os dimensionamentos das auditorias de supervisão e de certificação serão atualizados pela ALC - AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES considerando a quantidade de obras ativas da organização, incluindo daquelas em que atue na forma de consórcio, Sociedade de Propósito Específico (SPE) ou Sociedade em Conta de Participação (SCP), independentemente da porcentagem que possua, e o número de trabalhadores do escopo quando da realização da auditoria.

Nas auditorias de supervisão podem ser planejadas com outras frequências diferentes da anual. Nestas condições, o dimensionamento deve ser proporcional à quantidade de eventos e sempre arredondado para o número de dias inteiro superior.

1.4 Extensão de Escopo: Nos casos de extensão de escopo, deve-se adicionar 1 (um) dia para cada escopo adicional, além dos valores calculados pela tabela 1, e se aplicar a amostragem de obras da Tabela 2. É necessário avaliar se as obras a auditar do escopo originalmente certificado permitem a avaliação do novo escopo; em caso negativo, uma nova amostragem de obras deve ser estabelecida.

1.5 – Auditoria Suplementar: No caso de realização de auditorias suplementares, resultante de penalidade, os valores da Tabela 2, quanto ao número de obras auditadas, não são mais aplicáveis, devendo ser auditada a obra que tenha originado a denúncia ou outras mais, a critério da ALC - AMÉRICA LATINA CERTIFICAÇÕES ou da CGCRE.

1.6 – Informações Gerais: A organização que pede a certificação somente pode ser certificada com base em auditoria numa obra onde pratique a subempreitada global de obra desde que nela tenha implantado o seu sistema de gestão da qualidade e que disponha de equipe técnica própria presente na obra, contando obrigatoriamente com um engenheiro, arquiteto ou tecnólogo de nível superior, que assegure o correto funcionamento de tal sistema, e independente da disponibilizada pela organização à qual subempreita a obra.

Somente são aceitas para a auditoria obras cuja responsabilidade técnica pela sua execução esteja em nome da organização que busca a certificação, demonstrado por ART – Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Uma obra somente pode ser utilizada para auditoria de um única organização. No entanto, se a organização houver subempreitado serviço de obra para uma organização de execução especializada de serviços de obras que esteja em processo de certificação pelo SIAC, o serviço por esta executado pode ser auditado, nesta obra, para efeito da certificação deste fornecedor. Somente é permitido que uma mesma obra seja utilizada para auditoria de várias organizações quando existem evidências da clara delimitação da atuação de cada uma delas (contrato registrado em cartório e existência de ART junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Não há possibilidade de atribuição de uma certificação em nome de um consórcio de organização, mas tão somente no nome da organização cuja obra tenha sido auditada, obedecidas as demais condições deste artigo.